LEI Nº 1001/92, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARIA ANTONIETA DE BRITO ARAÚJO, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a CÂMARA Municipal de Parauapebas,aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas,autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARIA ANTONIETA DE BRITO ARAÚJO,localizado no Núcleo de Parauapebas à Avenida Tocantins,Quadra 69,Lotes 93 e 95,com limites e características seguintes:Ligitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes 36 e 38 da Rua Duque de Caxias,pelo lado esquerdo com o lote 97,frente para a Avenida Tocantins e fundos com a lateral esquerda do lote 40 da Rua Duque de Cadias,medindo:18:50(dezoito metros e cinquenta cm)de frente,22:20(vinte e dois metros e vinte cm)de lateral direita,21:20(vinte e um metros e vinte cm)de lateral esquerda e 20:80(vinte metros e oitenta cm)de fundos.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras

MCK